

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIO

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEAP N.º931

DE 05 DE MAIO DE 2022

CRIA GRUPO DE TRABALHO COM A FINALIDADE DE ESTABELECEM PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DO PAIOL PARA GUARDA DE MATERIAL BÉLICO DA SEAP.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais, e o disposto no Processo SEI-210088/000290/2021;

- Considerando a necessidade urgente na Elaboração de Projeto Arquitetônico de um Paiol, como premissa, para a construção de um local adequado para acautelamento de armamento da SEAP;

- Considerando que a construção de um local adequado a guarda do material bélico da SEAP, mitigará riscos provenientes da falhas do sistema de segurança, em razão da falta de um Paiol que esteja em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho destinado a Execução do Projeto Arquitetônico do Paiol. Visando a obtenção de local adequado a guarda de todo o material bélico desta SEAP, bem como a elaboração de todas as demais peças técnicas fundamentais ao prosseguimento do pleito.

Parágrafo único – As funções exercidas pelos membros do Grupo de Trabalho a que se refere o caput, serão consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas a qualquer título.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será constituído pelos seguintes servidores, tendo o primeiro como ponto focal dos trabalhos:

- 1. Willian Elorza - ID nº 4253116-0 - Policial Penal - Coordenador de Gestão de Logística de Armamentos e Munições;**
- 2. Lilian Alves de Souza ID 51224771 – Arquiteta;**
- 3. Marcello Costa Velozo Borges Lopes - ID 51211572 – Engenheiro Civil.**

Art. 3º - O prazo para elaboração do referido Projeto e as peças técnicas será de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificável.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho ora constituído terá a incumbência de elaborar o Projeto Arquitetônico do Paiol, desenvolvido em conformidade com as Normas Técnicas pertinentes, composto das peças técnicas abaixo listadas, sem prejuízo de outras que no entender do Grupo de Trabalho sejam essenciais:

I - Estudo preliminar

II - Anteprojeto

III - Projeto executivo

Art. 5º - O projeto executivo, demonstrando os elementos necessários para executar a obra, tais como: descrição de materiais, cálculos estruturais, projetos complementares (elétrico, hidráulico, estrutural etc), especificações técnicas, cronograma de obra e planilhas de orçamento.

I - Projeto arquitetônico composto pelos seguintes desenhos:

- a) Planta de implantação;
- b) Planta baixa;
- c) Planta de cobertura;
- d) Fachada;
- e) Cortes e elevações superiores;
- f) Esquadrias;
- g) Pontos de elétrica;
- h) Pontos hidráulicos.

II - Projeto legal

III - Projeto estrutural

IV - Projeto elétrico

V - Projeto hidrossanitário

VI - Elaboração da peça técnica Estudo Técnico Preliminar - E T P.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2022

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL

Secretária de Estado de Administração Penitenciária